



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 3689 DE
09/09/13 a 29/09/13
pag. 004
Reinaldo de Souza
Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº. 2.109/2013.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Reinaldo de Souza (Lau).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituído, no Município de Alta Floresta, o **Dia Municipal de Valorização da Família**, que se realizará, anualmente, no dia 13 do mês de agosto.
- Art. 2º-** O evento, instituído pelo art. 1º da presente Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
- Art. 3º** Na semana em que estiver inserido o Dia Municipal de Valorização da Família poderão ser promovidas palestras e atividades destinadas à reflexão sobre a importância da família para a sociedade.
- Art. 4º** O Dia Municipal de Valorização da Família poderá acompanhar a temática da Semana Nacional da Família, podendo, entretanto, acrescer ou adotar temas pertinentes à realidade municipal.
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 06 de setembro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal